



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3816

Publicação Diária

Quinta-feira, 13 de junho de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 12.871, DE 12 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alteração do controle acionário da Sercomtel S.A. – Telecomunicações e suas subsidiárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à desestatização da Sercomtel S.A. – Telecomunicações e de outras empresas pertencentes ao Grupo, transferindo a terceiros as ações de sua propriedade e/ou o controle acionário da empresa, nos termos que prescreve a Lei nº 10.709, de 26 de maio de 2009.

Art. 2º A desestatização deverá ser realizada sob a forma de licitação, leilão em Bolsa de Valores ou em outros meios legalmente previstos, por meio:

- I. de alienação de participação societária, inclusive de controle acionário, e/ou
- II. por meio de aumento de capital social, com renúncia ou cessão total ou parcial do direito de preferência.

Parágrafo único. Para viabilização e consecução do objetivo da desestatização, o Município poderá proceder à transformação, incorporação, fusão ou cisão de sociedades, bem como à criação, modificação ou extinção de subsidiárias da Sercomtel S.A. – Telecomunicações.

Art. 3º Considerar-se-á desestatização, para os fins desta Lei, a alienação dos direitos sobre bens móveis e imóveis da empresa de domínio do Município; a transferência para a iniciativa privada da gestão e execução de serviços explorados pela empresa; aumento de capital social com renúncia ou cessão total ou parcial do direito de preferência; ou qualquer medida que importe na redução do percentual de ações pertencentes ao Município, que implique na perda do controle acionário, da maioria dos votos nas deliberações da Assembleia-Geral ou do poder de eleger a maioria dos administradores da empresa.

Art. 4º A desestatização da Sercomtel S.A. – Telecomunicações será permitida visando os seguintes objetivos fundamentais:

- I. reordenar, no âmbito do Município de Londrina, a posição estratégica da Administração Pública Municipal na economia, transferindo à iniciativa privada as atividades que podem ser por ela melhor exploradas;
- II. evitar e/ou impedir a caducidade das licenças concedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel à empresa;
- III. permitir que a Administração Pública Municipal concentre os seus esforços nas atividades em que a presença do Município seja fundamental para a consecução das suas prioridades;
- IV. contribuir para a reestruturação econômica do setor público municipal, com especial atenção à eficiência no cumprimento de suas finalidades;
- V. promover ou possibilitar investimentos nos bens e serviços, objetos da desestatização;
- VI. garantir a racionalização do uso e da exploração de bens e serviços, mediante a avaliação de seu valor econômico e a implementação de novas formas de exploração;
- VII. permitir que o Município regulamente a exploração de serviços e o uso de bens públicos a fim de distribuir equitativamente custos a eles associados;
- VIII. garantir a modernização dos instrumentos regulatórios em prol da livre concorrência;
- IX. promover a ampla conscientização dos custos e oportunidades associados à exploração de bens municipais e à prestação de serviços públicos, bem como a transparência dos processos de desestatização; e
- X. garantir a defesa e manutenção dos serviços prestados pela Sercomtel S.A. – Telecomunicações e suas subsidiárias.

Art. 5º É vedada qualquer alteração da denominação, objeto social e domicílio da empresa Sercomtel S.A. – Telecomunicações, ainda que desestatizada, devendo ela obrigatoriamente permanecer na cidade de Londrina.

Art. 6º A desestatização fica condicionada à prévia transferência e/ou alienação integral ou parcial, a título oneroso, de forma definitiva, das ações da Sercomtel Iluminação S.A. e das ações da Sercomtel Contact Center S.A para o Município de Londrina.

Art. 7º O artigo 19 da Lei nº 12.194, de 3 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 19.** Extinguir-se-á a delegação por ocasião da perda pelo Município de Londrina do controle direto ou indireto da Sercomtel Iluminação S.A.”

Art. 8º Aplicar-se-á à autorização de que trata a presente Lei, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.491, de 09 de setembro de 1.997.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 40/2019

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 2, 3 e sua Subemenda e 4.

DECRETOS

DECRETO Nº 650 DE 28 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Gestão 2019-2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.005.021064/2019-41,

DECRETA:

Art, 1º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Gestão 2019-2021:

I - Representantes de Organizações Negras Não-Governamentais

Titular: Pamela Paulino Gonçalves
Suplente: Natalia Mateus
Titular: Maria Eugênia de Almeida Pinto
Suplente: Jamile Carla Baptista
Titular: Poliana Santos
Suplente: Fiana Heloisa S. Santos
Titular: José Mendes de Sousa
Suplente: Márcia Cacilda Ribeiro

II - Representantes de Expressões Culturais e Religiões de Matriz-Africana:

Titular: Claudia Augusta dos Santos
Suplente: Raissa Mayara Nascimento dos Santos
Titular: Welisson Vieira de Aguiar
Suplente: Vago

III - Representação Indígena

Titular: Gilza Ferreira Souza Pereira
Suplente: Vago
Titular: Célia Maria Simões Luz
Suplente: Vago
Titular: Renato Kriri Kâmrem
Suplente: Vago

IV - Representante do Sindicato de Trabalhadores

Titular: Claudio Francisco Galdino
Suplente: Vanilda Rodrigues Pereira

V - Conselheiros Interinos

Titular: Teresa Mendes de Souza
Suplente: Andreia da Cruz
Titular: Sandra Mara Aguilera
Suplente: Maria José Barbosa
Titular: Natalia Cordeiro Lisboa
Suplente: Poliana Nadin
Titular: Beatriz Batista da Silva
Suplente: Meire Ellen Moreno
Titular: Sidnei Santos da Silva
Suplente: Alice Aparecida Silva

VI - Representantes do Poder Público:

1. Gabinete do Prefeito:

Titular: Maria de Fátima Beraldo
Suplente: Silvia da Silva Galdino Oliveira
Titular: Sonia Lenira Nunes de Carvalho
Suplente: Juliana Maria Gonçalves

2. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Flávia Fernandes de Carvalhães
Suplente: Vago

3. Secretaria Municipal da Cultura:

Titular: Carlos Antonio Delfino
Suplente: Vago

4. Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Eliane Candotti
Suplente: Valdemir Vieira
Titular: Marisa Aparecida Martins
Suplente: Josiele Cardoso da Silva

5. Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher:

Titular: Eric Carlos de Mari
Suplente: Fernanda de Mello Nogueira

6. Secretaria Municipal do Ambiente:

Titular: Mariza Cleonice Pissinati
Suplente: Vago

7. Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento:

Titular: Lorena Piasentin
Suplente: Delcio Garcia Martin

8. Secretaria Municipal da Defesa Social:

Titular: Rômulo Pacheco Anzoategui
Suplente: Ederson Luiz Reis dos Santos

9. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Giselia Duarte Dias Paulino
Suplente: Nazilda Ventura Salviano

10. Secretaria Municipal do Idoso:

Titular: Andrea Bastos Ramondini Danelon
Suplente: Genilda Pozzetti Stábile

11. Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

Titular: Valéria Silva Bezerra
Suplente: Cristian Roberto Marcucci

12. Legislativo Municipal:

Titular: Vago
Suplente: Vago

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 665 DE 31 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 1599, de 07 de dezembro de 2015, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a redação do artigo 1º do Decreto nº 1599, de 07 de dezembro de 2015, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL, a vigorar com a seguinte redação:

II - SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
a) um representante dos professores do ensino fundamental público municipal (art.17, II, a, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2016/2019 Titular: LIDIANE MACHADO Suplente: BRUNA ESTER GOMES YAMASHITA
e) um representante dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino (art.17, II, f, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2018/2021 Titular: CLOTILDE DA LUZ OLIVEIRA SOUZA
IV – SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação representativo e indicado (art.17, IV, a, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2016/2019 Titular: MARIA CRISTINA ANZOLA ALEXANDRE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária de Educação

DECRETO Nº 669 DE 31 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Decreta remoção da servidora Shelly Cristyna dos Santos para a Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA REMOÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR : 10261-0 SHELLY CRISTYNA DOS SANTOS
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / 1 / 1
- c) CARGO/CLASSE:-TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA- A
- d) FUNÇÃO: -TGPA01 – ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO 27 - ADM CEMITERIOS SERV FUN LONDRINA - ACESF
- f) LOTAÇÃO DESTINO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0604 - DIRETORIA FINANCEIRA
007 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
- g) LOTAÇÃO ANTIGA: 27 - ADM CEMITERIOS SERV FUN LONDRINA ACESF
- h) DOCUMENTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 471 /2019 (2146693)

- i) DATA DE VIGÊNCIA: 01/06/2019
j) VACÂNCIA: SIM
k) LEGISLAÇÃO :Art. 48, inc. II, da Lei Mun. nº 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de maio de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Leonilso Jaqueta - Superintendente da ACESF

DECRETO Nº 675 DE 03 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Altera os Arts. 1º e 2º do Decreto nº 1182, de 13 de agosto de 2018, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina - CONSEA- LD, Gestão 2018-2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.020.056559/2019-01,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Arts. 1º e 2º do Decreto nº 1182, de 13 de agosto de 2018, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Londrina - CONSEA- LD, Gestão 2018-2020, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I. pelo Poder Público Municipal:

1. Titular: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA): Ronaldo Deber Siena.

(...)

5. Titular: Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Rosilene Aparecida Machado.

(...)

§ 2º A representação da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida por 16 membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

(...)

III. Movimento sindical de trabalhadores, urbano e rural, com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional:

9. União Geral dos Trabalhadores (UGT):

Titular: Joana D'Arc Garcia

(...)

Art. 2º. Em cumprimento à Lei Municipal nº 12.700/2018, Art. 23, o Prefeito Municipal indica como Secretário Geral do CONSEA-LD, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Ronaldo Deber Siena.

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Ronaldo Deber Siena - Secretário de Agricultura e Abastecimento

DECRETO Nº 705 DE 10 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 145980-LAIS SARDI MARTINS

b) TABELA/REF/NIVEL:37 / II / 1

c) CARGO/CLASSE:-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-U

d) FUNCAO: -ACSU01-SERVICO COMUNITARIO DE SAUDE

e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude

41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

004-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CLAIR PAVAN

f) DATA VIGÊNCIA: 10/06/2019

g) VACANCIA: Sim

h) MOTIVO: A PEDIDO.

i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 712 DE 11 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (AUTOS Nº 079/2018) EM QUE FOI APLICADA PENA DE DEMISSÃO.

DECRETA:

I. DEMISSÃO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 147311-JULIO CESAR DE FREITAS CASTRO
b) TABELA/REF/NIVEL:37 / 1 / 1
c) CARGO/CLASSE:-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-U
d) FUNCAO: -ACSU01-SERVICO COMUNITARIO DE SAUDE
e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
032-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - JARDIM ALVORADA
f) DATA VIGÊNCIA: 10/06/2019
g) VACANCIA: Sim
h) MOTIVO: Art. 215, II § 1º, III, IV e Art. 219, I, todos da Lei nº 4.928/92.
i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso II, Art. 61, inciso III e Art. 219, I, da Lei 4928/1992.

II. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da vigência, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 714 DE 11 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Institui a Comissão da Sociedade Civil Organizada para acompanhamento do Planejamento Estratégico - Masterplan.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 51.000155/2019-69,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão da Sociedade Civil Organizada para acompanhamento do Planejamento Estratégico de Londrina - Masterplan:

1. Adauto Quintanilha - Sociedade Rural do Paraná - SRP
2. Brazil Versoza - Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL
3. Cláudia Romariz - Fórum Desenvolve Londrina
4. Carla Sella de Almeida - Fórum Desenvolve Londrina
5. Fabrício Pires Bianchi - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
6. Fernando Moraes - Associação Comercial e Industrial de Londrina - ACIL
7. Paulo Sendin - Fórum Desenvolve Londrina

Art. 2º - A coordenação da Comissão da Sociedade Civil Organizada para acompanhamento do Planejamento Estratégico de Londrina - Masterplan será realizada pelo Diretor Presidente da CODEL.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan - Diretor Presidente da CODEL

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0126/2019, objeto: Prestação de serviço de Alinhamento, geometria, cambagem e balanceamento, bem como, borracharia para veículos pesados da frota municipal. Valor máximo da licitação: R\$ 273.110,77 (duzentos e setenta e três mil cento e dez reais e setenta e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4118 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 11 de junho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0129/2019, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de descompactação do gramado do Estádio do Café. Valor máximo da licitação: R\$66.966,66 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4118 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 11 de junho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

EDITAL

EDITAL N.º 089/2019 - DDH/SMRH

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 015/2018-DDH/SMRH, E HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 142/2018-DDH/SMRH, PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES E PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO – EDIÇÃO ESPECIAL 2017, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 11, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Faço pública para conhecimento dos interessados, com base no subitem 10.11 do Edital nº 015/2018-DDH/SMRH, a prorrogação do prazo de validade do Teste Seletivo destinado a contratação, por prazo determinado, de Educadores e Profissionais, nas Funções de Educador do Ensino Fundamental - EJA Língua Portuguesa; Educador do Ensino Fundamental - EJA Língua Inglesa; Educador do Ensino Fundamental - EJA Matemática; Educador do Ensino Fundamental - EJA Ciências da Natureza; Educador do Ensino Fundamental - EJA Ciências Humanas; Educador de Participação Cidadã;

e Educador Qualificador Profissional para Arco Administração e Formação Técnica Geral (FTG), por mais 1(um) ano contado a partir de 29 de junho de 2019.

Conforme subitem 9.6 do Edital nº 015/2018-DDH/SMRH, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, a contratação será realizada de modo a atender às necessidades do serviço e do Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM URBANO/2017.

Londrina, 07 de junho de 2019. Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelheze de Almeida - Diretor de Desenvolvimento Humano.

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0388/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 1514/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP 0011/2016
CONTRATADA: REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
REPRESENTANTE: JOSÉ MARCOS DA ROCHA
CNPJ: 80.840.259/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR: R\$ 5.698.851,27 (cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).
OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados de 12/06/2019 passando a vencer em 10/08/2019, conforme inciso VI, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.
PROCESSO SEI Nº: 19.021.062827/2019-13
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019
O Termo Aditivo estará na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 214/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1925/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATADA: E. A. TRANSPORTES LTDA - ME
REPRESENTANTE: Manoel Benardino de Deus
CNPJ: 78.708.047/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 1.268.930,77
OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/07/2019, passando a vencer em 30/07/2020, conforme § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.005404/2019-66
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2014
PREGÃO Nº PG/SMGP-00237/2013
CONTRATADA: TRANSLUÁ TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - EPP
REPRESENTANTE: Valdecir Marubayashi
CNPJ: 02.833.035/0001-37

OBJETO: É objeto do presente aditamento do Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores do quilômetro rodado em razão da variação dos custos nos combustíveis tendo como base a média dos preços praticados no Município, conforme tabela da ANP, a partir de 27/12/2018.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.021618/2019-80
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019
O DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2014 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0034/2014
Pregão n.º PG/SMGP-0237/2013
CONTRATADA: MURINELLI TRANSPORTES LTDA ME
REPRESENTANTE: Paulo Admir Murinelli
CNPJ: 14.376.483/0001-38

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação excepcional do prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02/05/2019 passando a vencer em 28/10/2019, conforme o §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.041650/2019-81
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019
O DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0034/2014 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0226/2018
Pregão nº PG/SMGP-0115/2018
CONTRATADA: NEW WAY TRANSPORTES LTDA-ME
REPRESENTANTE: João Barreto da Silva e Eduardo Carvalho Serra
CNPJ: 03.786.309/0001-47

OBJETO: É objeto do presente aditamento: A) A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/07/2019, passando a vencer em 05/07/2020, conforme inciso II, Art. 57 da Lei 8666/1993.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.003327/2019-18
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019
O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0226/2018 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0040/2014
Pregão Eletrônico nº: PG/SMGP-0237/2013

CONTRATADA: E. A. TRANSPORTES LTDA-ME

REPRESENTANTE: Manoel Benardino de Deus

CNPJ: 78.708.047/0001-00

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação excepcional do prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/04/2019 passando a vencer em 26/10/2019, conforme o §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.041736/2019-12

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019

O DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0040/2014 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 0212/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0351/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0139/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. 60.005753/2019-15

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 063/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0121/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0172/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Advertência. PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME. CNPJ: 20.419.709/0001-33. 60.006986/2019-35

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 0157/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0312/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0168/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Advertência. PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME. CNPJ: 20.419.709/0001-33. 60.006947/2019-38

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 043/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0113/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0173/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Advertência. PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME. CNPJ: 20.419.709/0001-33. 60.007025/2019-48

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 043/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0113/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0157/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 7.712,88 (sete mil setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME. CNPJ: 20.419.709/0001-33. 60.006495/2019-94

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 0157/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0259/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0140/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 3.313,43 (três mil trezentos e treze reais e quarenta e três centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98. 60.005498/2019-19

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 097/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0222/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 092/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 06.194.440/0001-03. 60.002879/2019-38

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 180/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.007312/2019-58 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa MIRANDA & GEORGINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 181/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.007320/2019-02 para consulta.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.452/1997

Período de 11/06/2019 a 12/06/2019

SUBTOTAL MENSAL DE JUNHO/2019		R\$ 4.777.503,31	
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS – ICMS ESTADUAL	R\$ 2.162.439,95	11/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	CFM – DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL	R\$ 7.544,68	11/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS – FUNDO SAUDE	R\$ 324.365,99	11/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 319.614,06	11/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 1.872.742,39	12/06/19

DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 40.618,61	11/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 50.177,63	12/06/19

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente. Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 - Recursos Federais Recebidos

RELATÓRIOS

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0081/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0875/2018

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no sistema de videomonitoramento da Guarda Municipal de Londrina.
- 1.2. Aprovação do Edital: despacho terminativo nº 899/2019
- 1.3. Pregoeiro: Eliane Andrade Gonçalves
- 1.4. Portaria nº 22/2018
- 1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 03/05/2019, Folha de Londrina em 01/05/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 02/05/2019, Diário Oficial do Estado em 03/05/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 03/05/2019.
- 1.6. Data de realização do certame: 13h00 do dia 17/05/2019;
- 1.7. Ata da sessão pública
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.092231/2018-27, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_externo=

2. DO CERTAME

- 2.1. Participantes:
GUILHERME SCUIRA - ME, CNPJ 24004543/0001-45 (participou como ME/EPP)
CORINGA COMÉR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 01.468.282/0001-19
- 2.2. Classificadas:
GUILHERME SCUIRA - ME, CNPJ 24004543/0001-45 (participou como ME/EPP)
CORINGA COMÉR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 01.468.282/0001-19
- 2.3. Desclassificadas:
não houve
- 2.4. Habilitadas:
GUILHERME SCUIRA - ME, CNPJ 24004543/0001-45 (participou como ME/EPP)
CORINGA COMÉR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 01.468.282/0001-19
- 2.5. Inabilitadas:
não houve
- 2.6. Recursos
A empresa GUILHERME SCUIRA - ME interpôs recurso, e a empresa CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA apresentou contrarrazões ao recurso, que foi que foi indeferido conforme decisão do pregoeiro e ratificação do SMGP.

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

Conforme documento SEI nº2126147, adjudico às empresas vencedoras:

		FORNECEDOR				
		GUILHERME SCUIRA - ME				
		PITANGA				
LOTE	ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PREÇO UNIT.	DESCONTO	VALOR UNIT C/ DESC.
1		PEÇAS	130.000,00			VALOR FIXO - SEM DESCONTO
1	A*	Visita Técnica (limitada a uma hora)		300,00	39,10%	R\$182,00
1	B*	Hora Técnica – exceto a primeira (mão-de-obra).		266,67	39,10%	R\$162,40

Embora a contratação seja pelo valor fechado de R\$130.000,00 pelos serviços, com o desconto de 39,10%, o Município pagará valor menor do que o orçado pela Visita Técnica e Hora Técnica, utilizando para o mesmo contrato uma quantidade maior de horas de serviços.

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital: R\$300,00 a Visita Técnica e R\$266,67 a Hora Técnica
- 4.2. Valor gasto no certame: R\$182,70 a Visita Técnica e R\$162,40 a Hora Técnica
- 4.3. Economia real no certame: R\$117,30 por Visita Técnica e R\$104,27 por Hora Técnica
- 4.4. Percentual de desconto: 39,10%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0081-2019, em especial quanto ao Relatório Final do Pregão, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora GUILHERME SCUIRA - ME,

CNPJ 24004543/0001-45, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 12 de junho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0384/2019

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual locação de banheiros químicos.
- 1.2. Aprovação do Edital: Despacho Terminativo nº 878/2019
- 1.3. Pregoeiro: Eliane Andrade Gonçalves
- 1.4. Portaria nº 22/2018
- 1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 22/05/2019, Folha de Londrina em 23/05/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 24/05/2019, Diário Oficial do Estado em 23/05/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 24/04/2019.
Data de realização do segundo certame: 13h00 do dia 07/06/2019;
- 1.6. Ata da sessão pública
- 1.7. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.031694/2019-01, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

2. DO CERTAME

- 1.8. Participantes:
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP, CNPJ 07.311.835/0001-01
- 1.9. Classificadas:
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP, CNPJ 07.311.835/0001-01
- 1.10. Desclassificadas :
NÃO HOUVE
- 1.11. Habilitadas:
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP, CNPJ 07.311.835/0001-01
- 1.12. Recursos
SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- 1.13. DA ADJUDICAÇÃO:
Conforme documento SEI nº 2221405, adjudico a empresa vencedora:

Mapa de Apuração

Pregão 90 / 2019

Pregoeiro (a): ELIANE ANDRADE GONCALVES

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de banheiros químicos. PROCESSO SEI 19.008.031694/2019-01

PAL: 384/2019

Fornecedor EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	5483	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	SATELITE	R\$ 125,0000	376	DI	R\$ 47.000,00
1	2	17548	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (ESPECIAL)	SATELITE	R\$ 145,0000	163	DI	R\$ 23.635,00
2	1	5483	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	SATELITE	R\$ 370,0000	10	DI	R\$ 3.700,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 74.335,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME
NÃO HOUVE

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital: R\$ 75.598,70 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
- 4.2. Valor gasto no certame: R\$ 74.335,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)
- 4.3. Economia real no certame: R\$ 1.263,70 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos)
- 4.4. Percentual de desconto: 1,6715% (aproximadamente)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0090/2019, em especial quanto ao Relatório Final do Pregão, nos termos do Art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora EFICAZ LOCADORA LTDA EPP, CNPJ 07.311.835/0001-01. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de junho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 314, DE 11 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "F", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 0106/2018, instaurado no âmbito do Processo Administrativo Licitatório - PAL/SMGP - n.º 0388/2018 - Processo SEI 19.008.025106/2018-10, que culminou na celebração dos ajustes consubstanciados nas Atas de Registro de Preços nº 0203/2018 (documento 1294996), nº 0206/2018 (documento 1297790), nº 0204/2018 (documento 1295379), nº 0205/2018 (documento 1295595), nº 0207/2018 (documento 1298146), nº 0208/2018 (documento 1298203), nº 0209/2018 (documento 1298268), nº 0210/2018 (documento 1298367), nº 0211/2018 (documento 1298500), nº 0212/2018 (documento 1298917), nº 0213/2018 (documento 1299339), nº 0214/2018 (documento 1299555), cujo objeto é o registro de preços para a eventual "aquisição dos Gêneros Alimentícios, tais como básicos, frios e embutidos, carnes, pães e dietéticos";

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.005037/2019-38;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Matheus Henrique da Silva, matrícula n.º 13.987-4, e Gerson Paulo de Souza, matrícula n.º 15.130-0, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nas Atas de Registro de Preços nº 0203/2018, nº 0206/2018, nº 0204/2018, nº 0205/2018, nº 0207/2018, nº 0208/2018, nº 209/2018, nº 210/2018, nº 0211/2018, nº 0212/2018, nº 0213/2018 e nº 0214/2018, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de junho de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO CISMENPAR - 2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR
OBJETO: Promove readequação no quadro financeiro do contrato, sem alteração do valor contratual.
PROCESSO SEI Nº: 60.004065/2019-38
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018 (0994632)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
INSTITUIÇÃO: Núcleo Londrinense de Redução de Danos.
OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho 2019 (1930786) do Termo de Colaboração nº 0005/2018 (0994632), referente ao Anexo III, item "5 - Plano de Aplicação para 180 Atendimentos", conforme os valores apresentados no documento nº 2219613.
PROCESSO SEI Nº: 60.008032/2019-67
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

**NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL n.º 120/2019 – CAAPSML.**

A Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML torna público nova data de abertura para o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo SEI 43.004481/2019-44. NOVA Data de abertura: 02/07/2019, às 09h00. Permanecendo inalteradas as demais condições do Edital, cujo Objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores

Municipais de Londrina (CAAPSM). Critério: Menor Preço por Lote. O Edital poderá ser obtido através do site www.caapsml.com.br > EDITAIS DE LICITAÇÃO. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail licita.caapsml@londrina.pr.gov.br.

Londrina/PR, 11 de junho de 2019. Marco Antonio Bacarin – SUPERINTENDENTE DA CAAPSM.

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSM – 613/2019.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSM - 166/2019.

PROCESSO SEI: 43.005214/2019-94

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 120.167.7100 do plano de saúde CAAPSM.

CONTRATADA(S): ENDOCIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, PARCOMED PARANA COM E REPRES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.056.338/0001-28, 85.079.200/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 485,71 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSM – 614/2019.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSM - 167/2019.

PROCESSO SEI: 43.005222/2019-31

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1201138100 do plano de saúde CAAPSM.

CONTRATADA(S): ENDOCIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, PARCOMED PARANA COM E REPRES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.056.338/0001-28, 85.079.200/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 485,71 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSM – 611/2019.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSM - 165/2019.

PROCESSO SEI: 43.005472/2019-71

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição dos materiais utilizados na cirurgia de urgência da beneficiária 1201056301 do plano de saúde CAAPSM.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 03.664.933/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 11.610,00 (Onze Mil, Seiscentos e Dez Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

Londrina, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSM – 615/2019.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSM - 168/2019.

PROCESSO SEI: 43.005497/2019-74

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 120081061 do plano de saúde CAAPSM.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 03.664.933/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 2.192,00 (Dois Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSM – 616/2019.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSM - 169/2019.

PROCESSO SEI: 43.005499/2019-63

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1201444501 do plano de saúde CAAPSM.

CONTRATADA(S): BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.513.946/0001-14

VALOR TOTAL: R\$ 1.710,00 (Um Mil, Setecentos e Dez Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-42/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSM-604/2019.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica J. L. RIBEIRO DA SILVA EIRELI - CNPJ 31.591.163/0001-10, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 127/2019.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 12/2019, nos termos do artigo 24, inciso II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura de intimações e publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Estado do Paraná, Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 9ª Região, Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região e Diário de Justiça da União.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edmilson Pinheiro Salles.

Contratada: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, JEAN LEBOS.

Do Preço e cond. de pagamento: Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a COHAB-LD pagará à Contratada o valor de R\$ 2.619,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), à vista, mediante a emissão de boleto e Nota Fiscal pela Contratada.

Do prazo de vigência: O prazo de vigência da prestação dos serviços objeto do presente Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Data de assinatura: 28 de maio de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

Modalidade: Pregão Presencial 01/2019 – COHAB-LD, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

Objeto do Primeiro Aditivo Contratual: É Objeto do presente aditivo:

- A alteração da titularidade da empresa, na qual o titular Sr. Israel Dias Borborema transfere a titularidade à Sra. Andreia Fatima dos Santos Maeda, conforme Cláusula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social da empresa.

- Alteração do nome empresarial, passando a denominar-se “MAKLON INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI”, conforme Parágrafo Segundo da Terceira Alteração do Contrato Social da empresa.

- Transferência da sede para a Rua Campinas, nº 102 – Bairro Amaro, CEP-86062-330 – Londrina – PR.

Da Ratificação dos Atos: A Contratada, através de sua representante legal Andreia Fatima dos Santos Maeda, ratifica todos os atos praticados da data da assinatura do Contrato 02/2019, em 19 de março de 2019, até a presente data.

Partes Contratantes: Como Contratante, a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edmilson Pinheiro Salles e como Contratada a empresa MAKLON INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, neste ato representada por sua titular, ANDREIA FATIMA DOS SANTOS MAEDA.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 19 de março de 2019.

Data de assinatura: 07 de junho de 2019.

FEL - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

TERMO

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO A PARCERIA Nº 21/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE CICLISMO (DO PROGRAMA AULTO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a Fundação de Esportes de Londrina - FEL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Fernando Madureira da Silva resolve apostilar o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 21/2019 celebrado com a Associação Londrinense de Ciclismo, alterando o cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, sr Claudemir Fattori.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, ao sistema SEI da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 21/2019.

Londrina, 07 de junho de 2019. Fernando Madureira da Silva - Diretor Presidente

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2019

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações, doravante denominada simplesmente Sercomtel, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Sercomtel datado de 28.06.2018, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 245,

de 14 de março de 2011, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, tem a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para o fornecimento do objeto descrito no artigo 1º deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, através da dotação orçamentária havida pelas contas nº 313.23.211 – Gasolina, 313.23.212 – Álcool e 313.23.213 - Diesel.

Os 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina, PR, impreterivelmente até as 14 horas do dia 27 de junho de 2019 e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação desta Sercomtel, no mesmo endereço, às 14h15 do mesmo dia.

I – DO OBJETO LICITADO

Art. 1º. Constitui objeto deste Edital de Pregão, a Constituição de Registro de Preços para aquisição imediata e futura de combustível gasolina, álcool e diesel, por um período de 12 (doze) meses, junto à pessoa jurídica comercializadora varejista, no Município de Londrina – PR, conforme quantidades estimadas descritas nos lotes a seguir:

LOTE I – JOCAN: Região próxima da sede da Sercomtel, na Rua Professor João Cândido, 555 – Centro.

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	45.000 (quarenta e cinco mil litros)
II	Álcool	13.000 (treze mil litros)
III	Diesel	2.000 (dois mil litros)

LOTE II - PARQUE DE OPERAÇÕES: Região próxima a filial da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto.

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	96.000 (noventa e seis mil litros)
II	Álcool	6.500 (seis mil e quinhentos litros)
III	Diesel	14.000 (quatorze mil litros)

§ 1º. A Sercomtel informa que diariamente fará o abastecimento de seus veículos no posto (s) vencedor (es), sendo que as quantidades mencionadas acima são apenas estimativas, não obrigando a Sercomtel à aquisição total.

§ 2º. A Sercomtel não se obriga a firmar as demais contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

§ 3º. A Sercomtel informa que o julgamento será por lote, devendo a Proponente apresentar proposta comercial para os lotes I e/ou para o lote II, conforme Anexo VI, deste Pregão, em face da necessidade operacional, ou seja, termos 02 (dois) postos em locais estratégicos para o abastecimento dos veículos da Sercomtel.

§ 4º. Poderão participar deste Edital de Pregão, somente as Proponentes que estiverem localizados em uma distância igual ou menor que 03 (três) Km, de cada sede da Sercomtel, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo de cada sede da Sercomtel.

§ 5º. A disposição do parágrafo quarto se justifica pelo menor dispêndio de combustível a ser eventualmente gasto no trajeto entre a Sercomtel e o posto contratado, gerando assim economia aos cofres da Sercomtel.

II - DA PROPOSTA

Art. 2º. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:

- a) Percentual de desconto, preço unitário/total e global do lote I e/ou lote II, expressos em R\$ (reais), mediante preenchimento do Anexo VI deste edital, onde já devem estar inclusos todos os tributos, taxas, seguro, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito no artigo 1º deste Edital de Pregão.
 - a. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto menor que:
 - Para o item 01 – Gasolina comum – 2%
 - Para o item 02 – Álcool comum – 2%
 - Para o item 03 – Diesel – 2%
 - b. O desconto deverá incidir sobre o Preço Médio Quinzenal de Combustíveis em Londrina-PR, de acordo com a tabela publicada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em seu sítio eletrônico oficial, limitado este percentual a três casas decimais. Caso a Proponente apresente o percentual de desconto com mais de três casas decimais, o Pregoeiro deverá efetuar o arredondamento.
 - c. O licitante deverá indicar para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio quinzenal, mediante preenchimento da tabela Anexo VI, deste Edital.
 - d. Os valores unitários dos combustíveis foram auferidos e divulgados pela ANP-Agência Nacional do Petróleo, no site <http://www.anp.gov.br>, referente aos preços médios, ao consumidor, do Município de Londrina-PR, na semana de 02/06/2019 à 08/06/2019, sendo que a Proponente não poderá alterar esse valor na proposta comercial, pois o mesmo servirá de parâmetro para julgamento das propostas.
 - e. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora, inclusive após a disputa de lances verbais, deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.
- b) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), caso esteja ofertando proposta nessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - a. Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/06 ou *Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* ou *Declaração de Enquadramento*, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Declaração Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846/13, conforme modelo – Anexo VII, deste Edital de Pregão.

§ 1º. A não apresentação, na proposta comercial, do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

§ 2º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos nas letras “a” e “c” deste artigo, implicará automaticamente na DESCLASSIFICAÇÃO da Proponente.

§ 3º. Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida dentro do envelope de nº 1 – Proposta de Preços.

III - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Art. 3º. O fornecimento e pagamento do objeto constante do artigo 1º deste Edital de Pregão ocorrerão nas seguintes condições:

- a) Preço: Percentual de desconto fixo e irrecorrível;
- b) Condições de pagamento: conforme disposto na Cláusula Quarta da minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital e Pregão.
- c) Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de Empresário (antiga empresa individual);
- b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa Proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
- f) Certificado de regularidade de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <http://tst.jus.br/certidao>;
- h) Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme Anexo III, do presente Edital de Pregão.

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. Os documentos referidos nas letras “d”, “e”, “f” e “g”, deste artigo, e que tiverem sua emissão via INTERNET, devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 3º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na INABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 4º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

§ 5º. Conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens “e” e “f”, deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional – automático – de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel, apresentar protocolado os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 6º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§ 7º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

§ 8º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

§ 9º. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 2 - Documentação.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS

Art. 5º. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, deverão ser entregues no setor de protocolo da Sercomtel, sito a Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, até às 14 horas do dia 27 de junho de 2019, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

- a) Envelope 1: Conter o solicitado no artigo 2º - Proposta Comercial;

Nome da Empresa Proponente:
Edital de Pregão nº 017/2019
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
Recebimento até às 14h00min do dia 27/06/2019
Abertura às 14h15min do dia 27/06/2019

- b) Envelope 2: Conter o solicitado no artigo 4º - Documentos de Habilitação.

Nome da Empresa Proponente:
Edital de Pregão nº 01/2019
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Recebimento até às 14h00min do dia 27/06/2019
Abertura às 14h15min do dia 27/06/2019

Art. 6º. Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 5º deste Edital de Pregão, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, bem como não será permitido a inclusão de nenhum outro documento.

VI – DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O proponente poderá, no dia e horário estabelecido no artigo 12 deste Edital de Pregão, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente e também apresentar a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo – Anexo I deste Edital;

Art. 8º. O proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

Art. 9º. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração Anexo II, deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 1º. O proponente deverá apresentar junto com o Credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital de Pregão;
- b) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), caso esteja ofertando proposta nessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - a. Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/06 ou *Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* ou *Declaração de Enquadramento*, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 3º. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, FORA DOS ENVELOPES (proposta de preços e habilitação).

§ 4º. Caso a empresa não tenha representante presente na abertura da sessão, deverá incluir os documentos citados nas letras “a” e “b” do Artigo 9º dentro do envelope de proposta comercial.

Art. 10. No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art. 11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Sercomtel neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art.12. A abertura do envelope de nº 1 – Proposta Comercial, será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, às 14h15min do dia 27 de junho de 2019.

Art. 13. No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes de nº 1, contendo as propostas comerciais;
- c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;

- d) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que o vício seja insanável;
- e) Ordenamento das propostas pela ordem de Menor Preço Global por Lote;
- f) Definição da proposta de Menor Preço Global por Lote e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - a. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.
- g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- h) Os lances verbais serão ofertados em relação ao Valor Global de cada Lote, do objeto descrito no artigo 1º deste Edital de Pregão, e devem ser no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), inferior ao menor preço já registrado por Lote.
- i) Encerrada a disputa de lances verbais será realizada negociação, com vistas a obter condições mais vantajosas, com o licitante que apresentou a melhor proposta ou lance válidos.
- j) Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance ofertado e os subseqüentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.
- k) Cessando a fase de lances e/ou negociação, o desconto final no valor global deverá obrigatoriamente ser repassado ao valor total de cada item, mediante informação pelo proponente do percentual de desconto a ser praticado sobre cada item. A Proponente vencedora terá o prazo de até um dia útil para apresentação de nova proposta comercial constando o percentual de desconto para cada item.

Art. 14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

Art. 15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global por Lote.

Parágrafo único. Embora, no Pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado “empate”, quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- b) Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- c) Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na letra “a”, ou não esteja presente na sessão;
- d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo.
- e) Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

Art. 16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 17. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por Lote, para verificação do atendimento às condições fixadas no artigo 4º deste Edital.

Art. 18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 4º, deste Edital de Pregão, o licitante será declarado vencedor.

Art. 19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art. 20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Art. 21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Art. 22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Art. 23. O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de Menor Preço Global por Lote.

Parágrafo único. O objeto deste Edital de Pregão será julgado por Menor Preço Global por Lote e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III – sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.

Art. 24. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação a Proponente vencedora, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art. 25. À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

Art. 26. Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas e/ou, forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos e/ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - DOS RECURSOS

Art. 28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Sercomtel, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal e/ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 29. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 30. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Parágrafo único. Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

Art. 31. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Art. 32. Mediante autorização da Sercomtel e concordância da futura detentora da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo material, objeto desta licitação, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Município de Londrina.

Art. 33. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades e conveniência da Sercomtel, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, conforme tenha apresentado na sua proposta.

Art. 34. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à AAG – Administração Geral da Sercomtel, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento do Documento de Autorização para aquisição dos combustíveis.

Art. 35. A detentora da ata ficará obrigada a atender aos Documentos de Compra para aquisição dos combustíveis dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das mesmas ocorrer em data posterior ao do seu vencimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Art. 36. O local de abastecimento dos combustíveis será nos endereços da futura contratada em Londrina-PR.

Art. 37. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar o Contrato, no prazo de 01 (um) dia útil, a Sercomtel aplicará a multa descrita nas disposições gerais deste Edital.

Art. 38. O fornecimento dos combustíveis, objeto deste Edital de Pregão, deverá ser executado pelo proponente vencedor em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, UTILIDADE, RESISTÊNCIA e DURABILIDADE, de acordo com as normas pertinentes em vigência, podendo a Sercomtel, caso entenda necessário, encaminhar amostras dos combustíveis para análise dos órgãos competentes.

XI – DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 39. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Sercomtel, convocar o Proponente registrado para realinhá-lo.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Sercomtel deverá:

- a) Convocar a Proponente visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Proponente será liberado do compromisso assumido.

§ 2º. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Proponente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Sercomtel poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do documento de compra;

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, a Sercomtel deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XII - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Art. 40. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Sercomtel, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/Edital;
- b) A detentora não retirar o Documento de Autorização para aquisição dos combustíveis ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato de fornecimento;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de aquisição dos respectivos combustíveis;
- e) O preço registrado se apresentar superior ou inferior ao praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II - Pela detentora da Ata quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços;

§ 1º. A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

§ 2º. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada na Sercomtel, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Sercomtel, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento;

§ 4º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

Art. 41. Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora, a Sercomtel, através da AAG – Administração Geral convocará via telefone, carta com AR, ou enviará a Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou Ordem de Compra ao proponente vencedor da licitação para assinatura do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura por parte da Sercomtel, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da Sercomtel, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente,

Parágrafo Único. O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à Sercomtel convocar os licitantes remanescentes, na ordem de habilitação, ou revogar a presente licitação, sem prejuízo do pagamento à Sercomtel, pelo Proponente vencedor que não cumprir o estabelecido neste artigo, de multa de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido da proposta vencedora, cobrável, de imediato, pela Sercomtel.

Art. 42. As obrigações decorrentes das aquisições constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Sercomtel e a Proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços/Ordem de Compra/Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

Art. 43. A administração da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Pregão, caberá à UGB – Administração Geral da Sercomtel, nos termos do Decreto nº 245, de 14 de março de 2011.

Art. 44. A empresa com preço registrado passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços, após sua assinatura.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Ressalvado o caso fortuito e/ou força maior definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e aceitos pela Sercomtel, o atraso na entrega dos combustíveis, objeto deste Edital de Pregão, implica no pagamento pela contratada, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

Art. 46. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou retirar o documento de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Sercomtel, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 47. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão.

Art. 48. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de Declaração;
- Anexo II - Modelo de Procução;
- Anexo III – Declaração de Mão de Obra Infantil;
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta de contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo Declaração Anticorrupção.

Art. 49. Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a AAG – Administração Geral da Sercomtel na Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina-PR, no horário compreendido entre 08 e 12horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3375-1240, ou através do e-mail marcia.cruciol@sercomtel.net.br

Parágrafo único. Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela Sercomtel, serão postados diretamente no site <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/>, correspondente a este edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

Art. 50. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da Sercomtel, sito a Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP 86036-070, Bairro Aeroporto, em Londrina - PR.

Londrina, 13 de junho de 2019. Luciano Kuhl - Diretor Administrativo, Renato Willyan Moratto - Gerente AAG – Administração Geral

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA

À
Sercomtel S.A. – Telecomunicações
Ref.: Edital de Pregão nº 017/2019

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no Edital de Pregão nº 017/2019, promovida pela Sercomtel S.A. – Telecomunicações, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Sercomtel, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no “Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros”, disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel no endereço eletrônico: <https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/CodigoCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

_____ assina(m) representante(s) legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro Fora dos envelopes de nº 1 e 2, no momento do credenciamento.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO

À
Sercomtel S.A. – Telecomunicações
Ref.: Edital de Pregão nº 017/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no Edital de Pregão nº 017/2019 da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

_____ assina(m) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Em se tratando de instrumento particular, reconhecer firma da(s) assinatura(s).

Nota: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro Fora dos envelopes de nº 1 e 2, no momento do credenciamento.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)

À
Sercomtel S.A. – Telecomunicações

Ref.: Edital de Pregão nº 017/2019

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da carteira de Identidade n.º, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(cidade e data)

.....
(assinatura do declarante/Representante Legal)

Obs.: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000, estabelecida na Rua xxxx nº xxx – Bairro xxxxx – CEP , na cidade de xxxxxx - xx, neste ato representada por seu xxxx, Sr. xxxx, para o fornecimento à Sercomtel S.A. – Telecomunicações, de combustíveis gasolina, álcool e diesel, conforme quantidades estimadas nos Lotes descritos abaixo, por um período de 12 (doze) meses.

LOTE I – JOCAN: Região próxima da sede da Sercomtel, na Rua Professor João Cândido, 555 – Centro.

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	45.000 (quarenta e cinco mil litros)
II	Alcool	13.000 (treze mil litros)
III	Diesel	2.000 (dois mil litros)

LOTE II - PARQUE DE OPERAÇÕES: Região próxima a filial da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto.

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	96.000 (noventa e seis mil litros)
II	Alcool	6.500 (seis mil e quinhentos litros)
III	Diesel	14.000 (quatorze mil litros)

§ 1º. A Sercomtel informa que diariamente fará o abastecimento de seus veículos no posto vencedor, sendo que as quantidades mencionadas acima são apenas estimativas, não obrigando a Sercomtel à aquisição total.

§ 2º. A Sercomtel não se obriga a firmar as demais contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

Fica registrado o desconto que deverá incidir sobre o Preço Médio Quinzenal de Combustíveis em Londrina-PR, de acordo com a tabela publicada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em seu sítio eletrônico oficial, conforme tabela abaixo:

LOTE I – JOCAN: Região próxima da sede da Sercomtel, na Rua Professor João Cândido, 555 – Centro.

Item	Descrição	Percentual de Desconto
I	Gasolina%
II	Alcool%
III	Diesel%

LOTE II - PARQUE DE OPERAÇÕES: Região próxima a filial da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto.

Item	Descrição	Percentual de Desconto
I	Gasolina%
II	Alcool%
III	Diesel%

§ 1º. Nos valores descritos acima já devem estar inclusos todos os tributos, taxas, seguro, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, na cidade de Londrina – PR, conforme condições de fornecimento e pagamento disposta na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo V do Edital de Pregão nº 017/2019;

§ 2º. O percentual de desconto mencionado acima deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

§ 3º. Considerando o princípio da economicidade para a Administração Pública, a Sercomtel pagará à Contratada o valor dos combustíveis já aplicados os descontos mencionados acima ou o valor praticado pela Contratada na bomba, optando sempre pelo menor preço entre as 2 (duas) opções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO

A referida Ata fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização para o início do fornecimento dos combustíveis, emitido pela fiscalização da Sercomtel.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

A detentora da presente Ata de Registro de Preços, aceita e se submetem a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 017/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Londrina, _____ de _____ de 2019.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/RG: _____

Nome/RG: _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES E XXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a Sercomtel S.A. - Telecomunicações, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.371.416/0001-89, com sede nesta cidade, na Rua Professor João Cândido nº 555 – Centro, CEP 86010-927, representada por seu Diretor Presidente e de Relações com Investidores, Sr. Claudio Sergio Tedeschi e por seu Diretor Administrativo, Sr. Luciano Kuhl, dovarante denominada simplesmente Sercomtel e, de outro lado, a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na Rua xxx, CEP em xxx, representada por seu xxx, doravante denominada simplesmente Contratada, ajustam e celebra o presente contrato, dentro do recurso orçamentário, Requisição de Material nº 39089, dotação orçamentária havida pelas contas nº 313.23.211 – Gasolina, 313.23.212 – Álcool e 313.23.213 Diesel, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 039/2019, vinculado ao Edital de Pregão nº 017/2019, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/16 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, o fornecimento conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel, dos seguintes combustíveis: gasolina, álcool e diesel, por um período de 12 (doze) meses, junto a Contratada, conforme quantidades estimadas descritas nos lotes a seguir:

LOTE I – JOCAN: Região próxima da sede da Sercomtel, na Rua Professor João Cândido, 555 – Centro.

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	45.000 (quarenta e cinco mil litros)
II	Álcool	13.000 (treze mil litros)
III	Diesel	2.000 (dois mil litros)

LOTE II - PARQUE DE OPERAÇÕES: Região próxima a filial da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto.

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	96.000 (noventa e seis mil litros)
II	Álcool	6.500 (seis mil e quinhentos litros)
III	Diesel	14.000 (quatorze mil litros)

Parágrafo único. A Sercomtel não se obriga a firmar as contratações acima, advindas da referida Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

a) Edital de Pregão nº 017/2019, datado de xx/xx/2018 e seus anexos;

b) Proposta Comercial da Contratada nº, datada de 00/0x/2019, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato.

b.1) Caso haja disputa de lances verbais, e/ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de xx/xx/2018, parte integrante deste Processo Administrativo.

c) Ata de reunião do Pregão nº 017/2019, datada de xx/xx/2019.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estará vinculado todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos combustíveis, objeto deste Contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, o valor unitário do combustível equivalente ao Preço Médio Quinzenal de Combustíveis em Londrina-PR, de acordo com a tabela publicada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em seu sítio eletrônico oficial www.anp.gov.br, aplicado o percentual de desconto conforme tabela abaixo:

LOTE I – JOCAN: Região próxima da sede da Sercomtel, na Rua Professor João Cândido, 555 – Centro.

Item	Descrição	Percentual de Desconto
I	Gasolina%
II	Alcool%
III	Diesel%

LOTE II - PARQUE DE OPERAÇÕES: Região próxima a filial da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto.

Item	Descrição	Percentual de Desconto
I	Gasolina%
II	Alcool%
III	Diesel%

§ 1º. Nos valores descritos acima já devem estar inclusos todos os tributos, taxas, seguro, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

§ 2º. Considerando o princípio da economicidade para a Administração Pública, a Sercomtel pagará à Contratada o valor dos combustíveis já aplicados os descontos mencionados acima ou o valor praticado pela Contratada na bomba, optando sempre pelo menor preço entre as duas opções.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor constante da cláusula anterior será pago pela Sercomtel à Contratada, da seguinte forma:

- Preço: Percentual de desconto fixo e irredutível.
- Condições de pagamento: quinzenalmente, após o fechamento das planilhas, mediante emissão do Termo de Recebimento a ser emitido pelos fiscais da Sercomtel.

§ 1º. A Sercomtel informa que desde o dia 01/12/2010, está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel através do e-mail: nfe.almoarifado@sercomtel.net.br

§ 2º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no apêndice "A" do Anexo V – Minuta de Contrato do Edital de Pregão nº 025/2018, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Contrato e ou Ordem de Compra.

§ 3º. A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal dos materiais, o número do contrato e/ou da Ordem de Compra.

§ 4º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 5º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 6º. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de serviço acompanhada de relatório, conforme modelo a ser fornecido pela Sercomtel, indicando todas as informações pertinentes aos abastecimentos realizados na quinzena, em especial discriminando os seguintes dados referentes a cada abastecimento: nº do veículo, placa, quilometragem, quantidade de litros, valor unitário, combustível, Nome e RE do funcionário. Os documentos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos subsequentes ao final de cada quinzena, para que a Sercomtel possa efetuar o repasse até o 5º (quinto) dia útil do recebimento.

§ 7º. Para efeito de faturamento, além de observar o § 2º da Cláusula Terceira deste contrato, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- Computar o total de litros por combustível fornecido na semana;
- Multiplicar a litragem pelo preço médio do combustível ao consumidor, do Município de Londrina (PR), na semana de referência, divulgado pela ANP em seu site oficial;
- Aplicar o desconto sobre o preço dos combustíveis concedido na proposta;
- Apurado o valor final após a concessão do desconto, resultará no montante a ser faturado.
- Apresentar, até 03 (três) dias a contar do último dia do encerramento da quinzena, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da Sercomtel e posterior aprovação para faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ABASTECIMENTO

A Contratada obriga-se a abastecer os veículos da Sercomtel com os combustíveis, objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, obedecendo aos princípios de QUALIDADE e demais determinações do Ministério de Minas e Energia, Agência Nacional do Petróleo, Instituto Ambiental do Paraná e/ou outros órgãos equivalentes.

§ 1º. Para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, a Contratada deverá emitir documento, em duas vias, contendo a data do abastecimento, o número da placa do veículo, a sua quilometragem, o número de litros, o valor unitário e total, contendo a assinatura do motorista responsável pelo veículo, entregando-a uma via ao motorista para controle da Sercomtel (incluir RE do condutor).

§ 2º. A Sercomtel poderá, caso entenda necessário, encaminhar amostras dos combustíveis para análise dos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Sercomtel, fornecendo o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, dentro das normas e especificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução de contrato, inclusive os encargos relativos à legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidente de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter os entendimentos entre a Contratada e a Sercomtel, relativamente a este contrato, somente com os fiscais nomeados pela Sercomtel e supervisor da Contratada, cujas decisões deverão ser confirmadas, por escrito, dentro de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência, entre os representantes legais das partes;
- d) Abastecer somente os veículos discriminados em lista a ser fornecida pela Sercomtel, que não se responsabilizará pelo pagamento do fornecimento de combustíveis a outros veículos;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Sercomtel, quando da execução do fornecimento, objeto deste contrato, ou em razão da má qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da Sercomtel, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, e se nada constatar de irregular, efetuar o pagamento à Contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I. Ressalvado o caso fortuito e/ou força maior, definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e aceitos pela Sercomtel, o atraso na entrega dos combustíveis, objeto deste Contrato, implica no pagamento pela contratada, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total contratado e, em consequência, isentando a Sercomtel de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

II. O valor da multa, quando devido pela Contratada, será calculado pela Sercomtel e será descontado do pagamento contratual.

III. A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra parte multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

IV. A Contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à Sercomtel e/ou terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sercomtel, através de seus empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à Diretoria da Sercomtel, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Sercomtel, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrência e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, _____ de _____ de 2019.

Sercomtel S.A. – Telecomunicações
Contratada

Testemunhas:

Nome/RG: _____

Nome/RG: _____

ANEXO V

APÊNDICE “A”

MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

À
Sercomtel S.A. – Telecomunicações

Ref.: Edital de Pregão nº 017/2019

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

OBS: Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE I: JOCAN

Quantidade de Litros para 12 meses *	Preço Unitário Máximo	Desconto Mínimo (%)	Desconto Ofertado (%)	Novo Preço Unitário	Preço Total (Multiplicação do Novo Preço Unitário X quantidade de Litros)
Gasolina: 45.000	R\$ 4,422	2%	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Álcool: 13.000	R\$ 2,862	2%	%	R\$0,00	R\$ 0,00
Diesel: 2.000	R\$ 3,471	2%	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total do LOTE I: é a somatória das colunas do preço total					R\$ 0,00

Exemplo demonstrando o valor total do LOTE com o percentual de desconto mínimo permitido:

QUANTIDADE	VALO DA TABELA ANP CONFORME EDITAL	PERCENTUAL	NOVO VALOR	VALOR TOTAL
Gasolina: 45.000	R\$ 4,422	2%	R\$ 4,33	R\$ 194.850,00
Álcool: 13.000	R\$ 2,862	2%	R\$ 2,80	R\$ 36.400,00
Diesel: 2.000	R\$ 3,471	2%	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
Valor total máximo permitido				R\$ 238.050,00

LOTE II: PO

Quantidade de Litros para 12 meses *	Preço Unitário Máximo	Desconto Mínimo (%)	Desconto Ofertado (%)	Novo Preço Unitário	Preço Total (Multiplicação do Novo Preço Unitário X quantidade de Litros)
Gasolina: 96.000	R\$ 4,422	2%	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Álcool: 6.500	R\$ 2,862	2%	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diesel: 14.000	R\$ 3,471	2%	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total do LOTE II: é a somatória das colunas do preço total					R\$ 0,00

Exemplo demonstrando o valor total do LOTE com o percentual de desconto mínimo permitido:

QUANTIDADE	VALO DA TABELA ANP CONFORME EDITAL	PERCENTUAL	NOVO VALOR	VALOR TOTAL
Gasolina: 96.000	R\$ 4,422	2%	R\$ 4,33	R\$ 415.680,00
Álcool: 6.500	R\$ 2,862	2%	R\$ 2,80	R\$ 18.200,00
Diesel: 14.000	R\$ 3,471	2%	R\$ 3,40	R\$ 47.600,00
Valor total máximo permitido				R\$ 481.480,00

* Quantidade anual estimada;

** Os valores unitários dos combustíveis foram auferidos e divulgados pela ANP-Agência Nacional do Petróleo, no site <http://www.anp.gov.br>, referente aos preços médios, ao consumidor, do Município de Londrina-PR, na semana de 02/06/2019 à 08/06/2019, sendo que a Proponente não poderá alterar esse valor na proposta comercial, pois o mesmo servirá de parâmetro para julgamento das propostas.

Obs. 1: Declaramos, para os devidos fins, que estamos de acordo com todas as condições descritas no Edital de Pregão nº 017/2019.

Obs. 2: Declaramos, para os devidos fins, que estamos apresentando proposta para o Lote _____ do Edital de Pregão nº 0xx/2019 da Sercomtel, sendo que nosso posto encontra-se _____ Km da sede da Sercomtel, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo conforme estabelecido no Art 1º § 4º do Edital.

Atenciosamente,

_____ assina(m) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)

À

Sercomtel S.A. – Telecomunicações
Ref. Edital de Pregão nº017/2019

Prezados Senhores:

(nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Sercomtel, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades. Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Sercomtel e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

_____ assina(m) representante(s)
 legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 1 – Proposta de Preços.

A Sercomtel S.A. Telecomunicações, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 13.303/2016, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 024/2019.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 30, Caput, da Lei n.º 13.303/2016.

Partes: Sercomtel S.A. Telecomunicações e Azion Prestação de Serviços em Telecomunicações Ltda

Objeto:

1.1. Para fins do Tráfego de Dados, a Operadora concorda em alocar os Produtos nos espaços mantidos pela Operadora, conforme especificados no Anexo I deste instrumento, a serem importados, transportados até os espaços indicados no Anexo I e utilizados pela Azion pelo prazo e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência:

5.1. Este Contrato tem o prazo de quarenta e oito (48) meses, a partir da data de assinatura (o "Prazo"), podendo ser terminado por qualquer das Partes mediante notificação escrita com 90 (noventa) dias de antecedência para a outra Parte e devolução o Produto. As Cláusulas 4 e 6 até 19 sobreviverão à rescisão deste Contrato por qualquer motivo.

Data e Assinatura: 23/04/2019 – Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Canelós Caetano (Sercomtel S.A. Telecomunicações); Felipe Trindade (Azion Prestação de Serviços em Telecomunicações Ltda). Publique-se.

INTIMAÇÃO

A Sercomtel S.A Telecomunicações, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem por objeto credenciar empresas Provedoras ISP (Internet Service Provider), para a Sercomtel S.A. Telecomunicações, para a prestação de serviços técnicos pela Credenciada compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 Anexo E e Anexo F, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução nº 059/2018, verificou que a empresa ONEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME não atendeu o disposto nos itens 4.1.4 do edital, ou seja, apresentou a certidão de regularidade estadual vencida em 27/09/2018, portanto a empresa não cumpriu o estabelecido no item "4", uma vez que não apresentou a certidão estadual vigente. Desta forma, conforme disposto no § 3º do item 4, a empresa ONEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, deverá apresentar a referida documentação, regularizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente protocolado na Sercomtel, sob pena de decair do direito de contratação, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 12/06/2019, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital.

Publique-se.

Londrina, 12 de junho de 2019. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 013/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016.

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Departamento de Imprensa Oficial do Estado;

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/06/2019 e término em 22/06/2020.

Parágrafo Único: Pelas publicações a serem realizadas no Diário Oficial Comércio Indústria e Serviços, a Sercomtel pagará o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por centimetragem, conforme documento do DIOE – Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, datado de 15/05/2019 em anexo ao processo.

Prazo/ Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 20/05/2019; (Sercomtel Iluminação S.A.: Luciano Kuhl e Luiz Shiroma), (Departamento de Imprensa Oficial do Estado: Sérgio Batista Henrichs). Publique-se.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº. 21/2019 – Pregão Presencial nº. 06/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: PERAS & ROSSI

CNPJ: 04.563.324/0001-99

Objeto: Aquisição de 3 (três) placas de captura de áudio e vídeo e 3 (três) tripés para suporte de filmadora.

Valor total: R\$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2019.

ERRATA

Errata ao edital nº 014/2019 – CMDCA, publicado no Jornal Oficial nº 3813, de 11 de junho de 2019, páginas 29 – 34 referente convocação de candidatos aptos para demais fases do processo de escolha de membro para o Conselho Tutelar - ensalamento para realização da prova objetiva e entrega de títulos, avaliação psicológica e previsão de cronograma do processo de seleção para escolha de membro para o Conselho Tutelar de Londrina, Estado do Paraná.

ERRATA:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

formulário de entrega de títulos

VIA DA FAUEL - ATENÇÃO: FAVOR COLAR ESTA VIA NO LADO DE FORA DO ENVELOPE DE ENTREGA DOS TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

INSCRIÇÃO:

CARGO:

À FAUEL

Para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Marque "X"	Item	TITULO

	1	Experiência profissional na área da criança e do adolescente : "técnica" Participação em congressos, seminários, conferências, cursos ou projetos sociais que tenham por objeto direto a proteção dos direitos da criança e do adolescente.
	2	Experiência profissional na área da criança e do adolescente: "acadêmica" Cursos de graduação e/ou licenciatura, ou de estágios obrigatórios e não obrigatórios em nível superior, e que tenham compatibilidade direta com a proteção dos direitos da criança e adolescente: Cursos de pós graduação, em nível de especialização profissional, mestrado ou doutorado nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, com área de concentração relacionada a temática da criança e adolescente
	3	Experiência profissional na área da criança e do adolescente: "profissional" Para efeito de cálculo de tempo de serviço, serão somados anos de experiência, remunerados ou não, não paralelos
Quantidade de folhas protocoladas:		

Obs: É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto deste formulário, cabendo ao fiscal conferir única e exclusivamente a quantidade de folhas entregues.

Londrina, 23 de junho de 2019.

Visto de Recebimento

Assinatura do Candidato

Destaque aqui

Destaque aqui

.....
formulário de entrega de títulos

VIA DO CANDIDATO (A) - ATENÇÃO: LEVAR ESTA PARTE EM MÃOS PARA CONFERÊNCIA E ASSINATURA DO RECEBEDOR.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

INSCRIÇÃO:

CARGO:

À FAUEL

Para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Marque "X"	Item	TITULO
	1	Experiência profissional na área da criança e do adolescente : "técnica" Participação em congressos, seminários, conferências, cursos ou projetos sociais que tenham por objeto direto a proteção dos direitos da criança e do adolescente.
	2	Experiência profissional na área da criança e do adolescente: "acadêmica" Cursos de graduação e/ou licenciatura, ou de estágios obrigatórios e não obrigatórios em nível superior, e que tenham compatibilidade direta com a proteção dos direitos da criança e adolescente: Cursos de pós graduação, em nível de especialização profissional, mestrado ou doutorado nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, com área de concentração relacionada a temática da criança e adolescente
	3	Experiência profissional na área da criança e do adolescente: "profissional" Para efeito de cálculo de tempo de serviço, serão somados anos de experiência, remunerados ou não, não paralelos
Quantidade de folhas protocoladas:		

Obs: É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto deste formulário, cabendo ao fiscal conferir única e exclusivamente a quantidade de folhas entregues.

Londrina, 23 de junho de 2019.

Visto de Recebimento

Assinatura do Candidato

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br